



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel/Fax: (35) 3524-0900

LEI Nº. 1.479, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

“Autoriza, no âmbito do Município de São João Batista do Glória a instituir o Programa “Glória livre da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.””

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista do Glória propuseram, a Câmara aprovou, a sanção se deu tacitamente e a Chefe do Poder Executivo com base no § 5º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de São João Batista do Glória, a implantação do Programa **“GLÓRIA LIVRE DA DENGUE, CHIKUNGUNYIA E ZIKA VÍRUS”**, cujos objetivos e metodologias, bem assim, demais critérios norteadores se encontram definidos no anexo único a esta Lei.

Art. 2º. O Programa **“GLÓRIA LIVRE DA DENGUE, CHIKUNGUNYIA E ZIKA VÍRUS”**, será desenvolvido em caráter permanente, em toda a área territorial do Município de São João Batista do Glória, envolvendo todos os parceiros definidos no anexo único a esta Lei, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os recursos orçamentários de que se trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Município, especificamente aqueles destinados às ações da saúde, podendo ser utilizados, ainda, recursos provenientes de convênios firmados com os Entes Estadual e Federal para esse fim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 02/09/16
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 02/09/16

São João Batista do Glória, 02 de setembro de 2016.

Nome / Cargo de Nomeação
Aralia dos Santos Oliveira
Assistente Jurídico
RG: MG 18.589.903


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal